



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Juliano Duailibi Baungart, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos **autos nº 0800624-06.2014.8.12.0005** da Execução Fiscal, onde figura(m) **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** como parte exequente e **FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal [www.leiloesonline.ms.com.br](http://www.leiloesonline.ms.com.br), o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

#### DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **26 DE ABRIL DE 2021**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, um segundo pregão seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **30 DE ABRIL DE 2021**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:

Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas encontrarão as orientações de como proceder para o adequado credenciamento, a fim de torná-los “aptos” para participar e oferecer lances.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

**DESCRIÇÃO DOS BENS:**

Um lote de terreno urbano, determinado sob nº 22, da quadra nº 16, do loteamento denominado Jardim Independência, situado na cidade de Anastácio/MS, medindo 12,50 metros de frente, por 24,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, com área total de 300,00 metros quadrados, limitando-se pela frente, com a Avenida Duque de Caxias, à direita com o lote 23, à esquerda com o lote 21, e nos fundos com parte do lote 20, sob matrícula nº 7.255. Terreno plano, não sujeito a alagações, beneficiado com rede de água encanada, energia elétrica e telefonia, não possui pavimentação asfáltica, possuindo somente 7 metros de muro, o restante do terreno é cercado com arame farpado. No terreno está edificada uma casa residencial com 45,00 m<sup>2</sup>, construída em alvenaria, rebocada, sem pintura, cobertura mista de eternit e telha de barro, sem forro, piso de cimento queimado, contendo um banheiro, uma cozinha, dois quartos, uma sala e uma varanda. Construção antiga, rústica, necessitando reparos.

REGISTRO ANTERIOR: R4-7.715, Livro 2, do RI da 3ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana-MS, adquirido de Lourdes Veront Bakschat. R1 – PENHORA nos termos extraído dos autos nº 0800624-06.2014.8.12.0005. AV. 2 – AVERBAÇÃO expedida nos autos nº 0900034-66.2016.8.12.0005, determinando a indisponibilidade dos bens, em nome de Fauzi Muhamad Abdoul Hamid Suleiman. AV. 3- AVERBAÇÃO AVERBAÇÃO expedida nos autos nº 0900032-66.2016.8.12.0005, determinando a indisponibilidade dos bens, em nome de Fauzi Muhamad Abdoul Hamid Suleiman.

**AVALIAÇÃO:**

Avaliação realizada em 29 de janeiro de 2020.

**VALOR DO BEM:**

01 imóvel registrado sob o n. 7.255 no Registro de Imóveis da Comarca de Anastácio, MS, COM REGISTRO ANTERIOR sob o nº 7.715 no RI de Aquidauana - MS ..... R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ÔNUS:**

R1 – PENHORA nos termos extraído dos autos nº 0800624-06.2014.8.12.0005.  
 AV. 2 – AVERBAÇÃO expedida nos autos nº 0900034-66.2016.8.12.0005, determinando a indisponibilidade dos bens, em nome de Fauzi Muhamad Abdoul Hamid Suleiman.  
 AV. 3- AVERBAÇÃO expedida nos autos nº 0900032-66.2016.8.12.0005,



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

determinando a indisponibilidade dos bens, em nome de Fauzi Muhamad Abdoul Hamid Suleiman

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:**

Débitos inscritos em dívida ativa junto à Prefeitura Municipal de Anastácio de R\$ 2.230,00, consoante certidão positiva de débito de n. 033371/2020-2.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO:**

**CAMPO GRANDE:**

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0006165-94.2016.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 16/02/2016. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0006603-81.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data:03/03/2020. Reqte: Ministério Público Estadual.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0007899-12.2018.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Objetos de cartas precatórias/de ordem. Data: 08/03/2018. Autor: Ministério Público Estadual.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0007996-80.2016.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 26/02/2016. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0013721-84.2015.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 16/04/2015. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0014325-79.2014.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 14/04/2014. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0016824-65.2016.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 29/04/2016. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0017378-39.2012.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Oitiva. Data: 09/04/2012. Reqte: Ministério Público Estadual.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0017604-73.2014.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 09/05/2014. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0017793-75.2019.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 17/05/2019. Req te: Ministério Público Estadual.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0022753-55.2011.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação / Notificação. Data: 20/04/2011. Reqte: Ministério Público Estadual.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0026275-17.2016.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 05/07/2016. Reqte: 'Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

» Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo:0043460-68.2016.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 01/11/2016. Reqte: Ministério Público Estadual.

**DOURADOS**

» 6ª Vara Cível. Processo: 0006892-50.2016.8.12.0002 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 04/07/2016. Reqte: Ministério Público

**AQUIDAUANA**

» 2ª Vara Cível. Processo: 0000057-13.2011.8.12.0005 (Em grau de recurso)(005.11.000057-3). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Enriquecimento sem Causa. Data: 13/01/2011. Reqte: Ministério Público Estadual.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0000932-02.2019.8.12.0005 (Baixado)(0007559-35.2017.403.6000). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 15/03/2019. Autor: Ministério Público Federal.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0002064-94.2019.8.12.0005 (Baixado) (059.2019.SD02\*). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 10/06/2019. Autor: Município de Aquidauana.



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

- » 1ª Vara Cível. Processo: 0002118-70.2013.8.12.0005 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 17/06/2013. Reqte: Município de Aquidauana.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0002165-05.2017.8.12.0005 (Baixado) (150/2016). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 27/06/2017. Autor: Município de Aquidauana.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0004236-48.2015.8.12.0005 (Baixado) (215.2015.SD02). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 10/09/2015. Reqte: Município de Aquidauana.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 0005569-35.2015.8.12.0005 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 01/12/2015. Reqte: Município de Aquidauana.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0101152-86.2011.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Enriquecimento ilícito. Data: 06/04/2011. Reqte: Ministério Público Estadual.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0102051-84.2011.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 21/06/2011. Reqte: Ministério Público Estadual.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0102188-66.2011.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 30/06/2011. Autor: Ministério Público Estadual.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 0800001-05.2015.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 14/01/2015. Exeqte: M.A.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0800070-32.2018.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 02/02/2018. Exeqte: Município de Aquidauana.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 0800348-67.2017.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/02/2017. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 0800389-68.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução Contratual. Data: 03/03/2016. Exeqte: Município de Aquidauana.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 0800392-62.2012.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Popular. Assunto: Dano ao Erário. Data: 01/03/2012. Reqte: Wezer Alves Rodrigues.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 0800613-69.2017.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 06/03/2017. Exeqte: Estado de Mato



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

Grosso do Sul.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0800620-66.2014.8.12.0005 (1404531-13.2018.8.12.0000). Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 25/03/2014. Reqte: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0800746-19.2014.8.12.0005. Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 08/04/2014. Reqte: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0800786-30.2016.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 25/04/2016. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0800900-03.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução Contratual. Data: 08/05/2015. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0801049-57.2019.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução Contratual. Data: 17/05/2019. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801071-23.2016.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 02/06/2016. Exeqte: M.A.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801278-17.2019.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução Contratual. Data: 07/06/2019. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0801342-32.2016.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 13/07/2016. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801427-18.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 19/07/2016. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801511-53.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 13/07/2015. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801512-38.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 13/07/2015. Exeqte: M.A.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0801760-62.2019.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública. Assunto: Execução Contratual.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

Data: 09/08/2019. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0801779-15.2012.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 14/08/2012. Autor: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801841-55.2012.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 21/08/2012. Autor: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801917-40.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 12/09/2016. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0801995-73.2012.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 14/09/2012. Autor: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802046-79.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução Contratual. Data: 17/09/2015. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802061-09.2019.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 17/09/2019. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802089-84.2013.8.12.0005. Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 08/11/2013. Reqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802215-71.2012.8.12.0005. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 17/10/2012. Autor: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802231-20.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Execução Contratual. Data: 08/10/2015. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802232-05.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Equilíbrio Financeiro. Data: 08/10/2015. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802468-20.2016.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 06/12/2016. Exeqte: M.A.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802469-05.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 07/12/2016. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802470-87.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação:



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 07/12/2016. Exepte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802471-72.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 07/12/2016. Exepte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802472-57.2016.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 06/12/2016. Exepte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802630-78.2017.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 18/07/2017. Exepte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802631-63.2017.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data: 18/07/2017. Exepte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802648-31.2019.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/11/2019. Exepte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802650-98.2019.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/11/2019. Exepte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802651-83.2019.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 11/11/2019. Exepte: Município de Aquidauana. » 2ª Vara Cível. Processo: 0802681-94.2014.8.12.0005. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2014. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802740-48.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/11/2015. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802741-33.2015.8.12.0005. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/11/2015. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0802742-18.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/11/2015. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0802815-87.2015.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/12/2015. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0803160-82.2017.8.12.0005. Ação: Execução de Título





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data:14/09/2017. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0803161-67.2017.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data:14/09/2017. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0803164-22.2017.8.12.0005. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Data:14/09/2017. Exeqte: Município de Aquidauana.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0900002-90.2018.8.12.0005. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 16/01/2018. Autor: Ministério Público Estadual.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0900007-49.2017.8.12.0005 (1408800-95.2018.8.12.0000). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data:05/05/2017. Autor: Ministério Público Estadual.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0900011-52.2018.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/02/2018. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0900012-37.2018.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/02/2018. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0900013-22.2018.8.12.0005. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 06/02/2018. Autor: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0900015-26.2017.8.12.0005 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/05/2017. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0900018-78.2017.8.12.0005. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 23/05/2017. Autor: Ministério Público Estadual.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0900024-22.2016.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 29/08/2016. Reqte: M.P.E.

» 2ª Vara Cível. Processo: 0900025-70.2017.8.12.0005 (Em grau de recurso). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 07/06/2017. Autor: Ministério Público Estadual.

» 1ª Vara Cível. Processo: 0900028-25.2017.8.12.0005. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 26/07/2017. Autor:



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

Ministério Público Estadual.

- » 2ª Vara Cível. Processo: 0900032-96.2016.8.12.0005 (1401826-76.2017.8.12.0000). Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 07/11/2016. Autor: M.P.E.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0900034-66.2016.8.12.0005. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Dano ao Erário. Data: 23/11/2016. Autor: M.P.E.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 0900066-66.2019.8.12.0005. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 16/10/2019. Autor: Ministério Público Estadual.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 8000335-05.2017.8.12.0800. Ação: Ação Civil Pública Cível. Assunto: Denúncia espontânea. Data: 08/01/2018. Reqte: Ministério Público Estadual.
- » 2ª Vara Cível. Processo: 8000562-92.2017.8.12.0800. Ação: Protesto. Assunto: Prescrição e Decadência. Data: 08/01/2018. Reqte: Ministério Público Estadual.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 8000606-14.2017.8.12.0800. Ação: Protesto. Assunto: Prescrição e Decadência. Data: 08/01/2018. Reqte: Ministério Público Estadual.
- » 1ª Vara Cível. Processo: 8000611-36.2017.8.12.0800. Ação: Protesto. Assunto: Prescrição e Decadência. Data: 08/01/2018. Reqte: Ministério Público Estadual.

**BATAGUASSU**

- » 1ª Vara. Processo: 0001721-74.2015.8.12.0026 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 07/07/2015. Reqte: Ministério Público Estadual.

**ANASTÁCIO**

- » Vara Única. Processo: 0000313-28.2019.8.12.0052 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 13/03/2019. Reqte: Ministério Público Federal.

\* Em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, constam as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos:

**CAMPO GRANDE**

- » Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis. Processo: 0027486-20.2018.8.12.0001 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 24/07/2018. Reqte: Ministério Público Estadual.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

» 2ª Vara Cível. Processo: 0800624-06.2014.8.12.0005. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/03/2014. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

BATAGUASSU» 2ª Vara. Processo: 0000840-97.2015.8.12.0026 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação / Notificação. Data: 09/04/2015. Autor: 'Ministério Público Estadual.

**RECURSO PENDENTE:**

Não constam recursos pendentes nos autos.

**LOCAL DO BEM:**

O bem encontra-se no endereço Rua Duque de Caxias, lote 22, Jardim Independência, em Anastácio, MS.

**DA INTIMAÇÃO:**

Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositária, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil.

**DO PAGAMENTO:**

Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº 27.838.438/0001-08.

Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 741323, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

O pedido de parcelamento deverá seguir o disposto no art. 985 do CPC.

**CONDIÇÕES DE VENDA:**

1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

- 1.1. O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;
2. O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
3. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);
4. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
5. Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
  - 5.1. Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar em ATA DE LEILÃO;
6. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br) e imediatamente divulgados online a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
7. O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento à vista, podendo oferecer proposta para pagamento em prestações (Art. 895, CPC);
  - 7.1. Leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados;
8. A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de **5%**



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

**(cinco por cento)** sobre o valor da arrematação;

- 8.1. Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 8.2. Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;
- 8.3. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 8.4. Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.
- 8.5. No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado, remissão ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de **5% (cinco por cento)** do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
9. Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
10. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;
11. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
12. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comarca de Aquidauana

### 2ª Vara Cível

financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

13. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS:
14. Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;
15. Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;
16. Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único), por eles não respondendo o eventual arrematante.
17. O eventual arrematante somente será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

1. A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:
  - I. antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;
  - II. findo o leilão:
    - a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;
    - b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.
    - c) Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).
1. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;
2. O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Aquidauana**  
**2ª Vara Cível**

eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 917-B, Jardim Veraneio, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br) serão dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante as condições e regras constantes do edital. E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Aquidauana/MS, 08 de março de 2021.

*documento assinado digitalmente*

**Dr. Juliano Duailibi Baungart**

Juiz de Direito Titular